



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 20/2008 DE 20 DE MAIO DE 2.008

"Dispõe sobre a alteração de metas físicas e custos financeiros de programas governamentais constantes do PPA para o período de 2006 a 2009 do Município para os fins que especifica e dá outras providências"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA, para o período de 2006 a 2009, as metas físicas e os custos financeiros dos programas governamentais do exercício de 2009, constituídos pelos anexos nºs. II e III, constantes desta Lei, conforme segue:

Reserva de Contingência - de R\$ 80.000,00 para R\$ 180.000,00

Art. 2º - Diante das alterações de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reestimado a Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais para o exercício de 2008 e 2009, constante do anexo I, que também integra esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 20 de Maio de 2.008


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto